

LEI N.º 202, DE 22 DE ABRIL DE 1959.

Dispõe sobre aumento de vencimento do pessoal da Prefeitura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta, e eu em seu nome promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos do pessoal da Prefeitura passam a ser fixado da seguinte maneira:

CARGOS.....	VENCIMENTOS ANUAIS.
Secretário.....	Cr\$ 84.000,00
Contador.....	Cr\$ 84.000,00
Porteiro Contínuo.....	Cr\$ 27.600,00
Chefe do Serviço de Fazenda.....	Cr\$ 72.000,00
Fiscal Geral.....	Cr\$ 60.000,00
Fiscais do Distrito da Sede (3 fiscais)	Cr\$ 108.000,00
Inspetor Escolar.....	Cr\$ 31.800,00
Professor do Ensino Primário	Cr\$ 43.200,00
Assistente Judiciário.....	Cr\$ 36.000,00
Encarregado do Serviço de Eletricidade.....	Cr\$ 61.200,00
Auxiliar Encarregado Serviço Eletricidade.....	Cr\$ 25.200,00
Chefe do Serviço de Obras.....	Cr\$ 72.000,00
Motoristas (2)	Cr\$ 100.800,00
Fiscais Distritais.....	Cr\$ 72.000,00
Zelador do Cemitério.....	Cr\$ 20.400,00
Encarregado do Serviço Matadouro.....	Cr\$ 48.000,00
Chefe do Serviço de Estradas e Caminhos.....	Cr\$ 48.000,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Unaí, 22 de abril de 1959.

JOSÉ ADJUTO FILHO
Prefeito Municipal

ROSIVAL HORMIDAS ULHÔA
Secretário